



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO N IND 11514 /2017  
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O  
Em, 08/08/17  
Secretaria Legislativa

*[Handwritten signatures and initials]*

**SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, QUE INSTITUA A CARTEIRA DE IDENTIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, que institua a Carteira de Identidade da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de justa reivindicação deste parlamentar que busca, com fulcro na Lei nº 3.053, de 22 de agosto de 2002, que "Isenta os portadores de deficiência de pagamento pela expedição de 2ª via da carteira de identidade" e em seu regulamento Decreto nº24.821, de 21 de julho de 2004, assegurar direitos aos nossos cidadãos com deficiência do Distrito Federal.

Atualmente, a cada direito, há procedimentos específicos de comprovação da deficiência. Com efeito, é fundamental facilitar-lhes o exercício, derrubar barreiras físicas e acabar com barreiras jurídicas que submetem os nossos brasileiros com deficiência a burocracias exageradas.

Ora, é absurdo que, até hoje, inexista uma Carteira de Identidade da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, a fim de que possam exercer os seus direitos, sem passar pelo desconforto de se sujeitarem a repetidos procedimentos burocráticos.

A proposição em pauta acaba com essa injustiça, instituindo a Carteira de Identidade da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, os interessados poderão exercer seus direitos com mais celeridade.

SECRETARIA LEGISLATIVA - 08/08/2017 17:19



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Assim, em homenagem a essas pessoas que nos ensinam os nobres valores da perseverança e da determinação, conclamo os nobres Pares a prestigiarem a tramitação célere e exitosa da presente proposição.

Sala das Sessões, em de 2017.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PSDB/DF**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 09/08/17,

  
**RITA DE CÁSSIA SOUZA**  
Matrícula 13.226  
Secretária Legislativa Substituta

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 11514/2017  
Folha N° 03 de 10

Setor Protocolo Legislativo  
**SEM EFEITO**  
Folha N° 11524/1